



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Protocolo nº 4307-2017

**RESOLUÇÃO Nº 001, DE 24 DE JANEIRO DE 2019**

O Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Extraordinária, hoje realizada, na presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro (Presidente), Américo Bedê Freire (Vice-Presidente e Corregedor), Gerson de Oliveira Costa Filho, Márcia Andréa Farias da Silva, Ilka Esdra Silva Araújo, James Magno Araújo Farias e do representante do Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Maurel Mamede Selares,

Considerando o Ofício CSJT.GP.SG nº 6/2019 que trata sobre remoção de Juízes do Trabalho Substitutos, onde consta que este Tribunal deverá deliberar, conclusivamente, sobre o pedido de remoção para vaga preexistente à publicação dos Editais de Remoção;

Considerando que a Resolução Administrativa nº 194/2017 já havia deferido ao Juiz do Trabalho Substituto JEDSON MARCOS DOS SANTOS MIRANDA a remoção para o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região-MG, condicionada à conclusão do I Concurso Público Nacional Unificado para Ingresso na Carreira da Magistratura do Trabalho;

Considerando que o 1º Concurso Público Nacional Unificado para Ingresso na Carreira da Magistratura do Trabalho foi concluído no dia 18/12/2018 com a homologação do resultado final;

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 4307-2017;

RESOLVE baixar, por maioria, a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA:

“Declarar que o teor da Resolução Administrativa nº 194/2017 do Tribunal Pleno desta Corte será mantido, uma vez que a condicionante sobre a conclusão do I Concurso Público Nacional Unificado para Ingresso na Carreira da Magistratura do Trabalho foi exaurida com a homologação do resultado final no dia 18/12/2018, por conseguinte sem óbice para a remoção já deferida do Excelentíssimo Senhor JEDSON MARCOS DOS SANTOS MIRANDA, Juiz do Trabalho Substituto, para o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região-MG.”

Por ser verdade, DOU FÉ.

VALEWSKA MEDEIROS DE CARVALHO GOMIDE  
Secretária do Tribunal Pleno  
(assinada digitalmente)